



LEI Nº 3.386, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2014.

Dispõe sobre autorização para cobrança das tarifas de água e esgoto dos Poderes Executivo e Legislativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Diretor Geral do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Linhares, Autarquia Municipal criada pela Lei nº 67, de 25/07/1957, autorizado a realizar cobrança das tarifas de água e esgoto dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, destes próprios e dos que estiverem alocados para instalação de seus serviços.

Art. 2º A cobrança será a partir da vigência desta lei, não havendo direito de cobrança de períodos retroativos.

Art. 3º Fica revogada a Lei Municipal nº . 2002, de 21 de novembro de 1997.

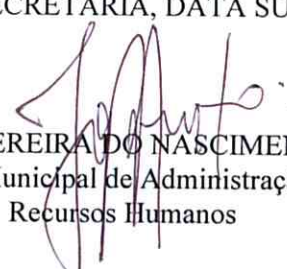
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos dezanove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze.


JAIR CORRÊA
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.


JOÃO PEREIRA DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos